

Portaria nº 325, de 7 de Outubro de 1968.

Manoel Clíneo Andrade Junqueira,
 Prefeito Municipal da Estância de
 Aguas de Prata, Estado de São Paulo,
 no uso de suas atribuições legais,

Determina:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a localização de vendedores, cominhões com produtos destinados ao mercado varejista, em qualquer dos lados da Avenida Washington Luiz, no trecho compreendido entre a Avenida I e Estrada de Rodagem que dá acesso a Poços de Caldas.

Art. 2º - A partir desta data os vendedores ambulantes somente poderão se localizar ao lado "Direito" da estrada que dá acesso a Poços de Caldas.

Art. 3º - Serão multados na importância de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), sem prejuízo da perda dos objetos e mercadorias, aqueles que infringirem a determinação constante desta Portaria.

Art. 4º - Estas disposições não dispensam o recolhimento por parte dos interessados dos impostos e taxas a que estiverem sujeitos pela prática do comércio ambulante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Manoel Clíneo
 Prefeitura Municipal da Estância de
 Aguas de Prata, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

Manoel Clíneo
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Wilson Lima
Secretário Substituto.